



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

Abaetetuba-PA, 19 de Maio de 2022.

PARECER 009-2022-ADESÃO DE ATA-PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO- RELATÓRIO FINAL-ADESÃO DE ATA 009/2022

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PE-PMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA- SEMEIA.
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. PRESIDENTE,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal efetiva, e nomeada a partir de 13/01/2021, através de Portaria Municipal nº 092/2021 GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula nº 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, que analisou integralmente o Processo em referência e, com base nas regras insculpidas pelas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 876/2013 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que **o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais**, notadamente no que concerne à hipótese prevista no § 1º do artigo 23 do Decreto Estadual nº 876/2013, além do que, a empresa vencedora: **V S T NERY COMERCIAL**, CNPJ 03.223.433/0001-02, conforme Ata nº 007/2022, apresenta condições legais e formais para cumprimento do contrato, estando o processo de adesão revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da

vinculação do instrumento convocatório, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, do justo preço.

O Parecer Jurídico foi favorável ao prosseguimento do processo; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de justificativa para a adesão da Ata, demonstra a vantajosidade à adesão.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de adesão a ata de registro de preços foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esta é a nossa análise.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL
PORTARIA N° 092/2021

**Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - Abaetetuba - Pará - CEP:
68440-000 - CNPJ: 05.105.127/0001-99 - Fone: (091) 3751-2022**